



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Ana Lourdes Araújo de Souza		
EMENTA: Autoriza Ana Lourdes Araújo de Souza a exercer a função diretiva na Escola de Educação Básica Municipal Hilda Fradique Accioly, de Guaiúba, até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATORA: Ana Maria Iorio Dias		
SPU N° 09243196-8	PARECER N° 0235 /2009	APROVADO EM:27.07.2009

I – RELATÓRIO

Ana Lourdes Araújo de Souza, professora, mediante o processo nº 09243196-8, solicita deste Conselho a autorização para o exercício de direção na Escola de Educação Básica Municipal Hilda Fradique Accioly, instituição localizada na Rua Raimundo Bandeira, s/n, Pinheiro, CEP: 61.890-000, Guaiúba.

A requerente anexou ao processo, além de requerimento e cópias de documentação(CPF e RG), os seguintes documentos:

I – declaração, de 09 de junho de 2009, da Sra. Secretária Municipal de Educação de Guaiúba, informando que a requerente assumiu a direção da EEBM Hilda Fradique Accioly;

II – comprovação de experiência docente (desde 1996), como professora de ensino fundamental, expedida pela Secretaria Municipal de Educação de Guaiúba, datada de 09 de junho de 2009;

III – Certificado de conclusão de Especialização em Gestão Escolar, expedido pela Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), datado de 02 de dezembro de 2005;

IV – Portaria de Nomeação nº 123/2009, do Sr. Prefeito Municipal de Guaiúba.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende às exigências do § 2º do Artigo 1º da Resolução nº 427/2008, deste Conselho, de que o exercício de direção poderá ser feito, desde que o candidato tenha cursado Pedagogia e tenha disciplinas relativas à Gestão Escolar ou possua título em nível de pós-graduação na área de gestão escolar ou administração escolar. Dessa forma, não há necessidade de expedição de autorização temporária.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização do exercício de direção da Escola de Educação Básica Municipal Hilda Fradique Accioly, de Guaiúba, em favor de Ana Lourdes Araújo de Souza, até ulterior deliberação deste Conselho, salvo melhor juízo.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: SF
Revisor(a):



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

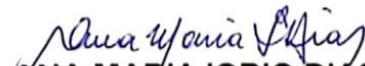
Cont. Parecer nº 0235/2009

Encaminhe-se cópia deste Parecer à requerente, uma cópia à responsável pela 1ª CREDE e uma à Secretaria Municipal de Educação de Guaiuba.

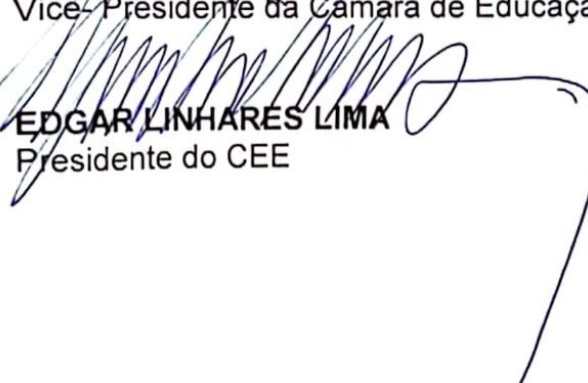
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2009.


ANA MARIA IORIO DIAS
Relatora


REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Vice-Presidente da Câmara de Educação Básica


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE